



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
485/2023	54/2023	1	Lidia Vitória

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.202, DE 13 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica acrescido o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 4.202, de 13 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente no ano de 2023, autorizado a realizar transferência às Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas da rede municipal de ensino, mediante iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento e precaução de casos de grande comoção social, mitigação de necessidades vinculadas à segurança dos alunos e profissionais das unidades escolares, nos seguintes valores:

I- Para unidades de até 300 (trezentos) alunos a transferência em parcela única de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II- Para unidades com mais de 300 (trezentos) alunos e/ou as de atendimento em período integral do Ensino Fundamental a transferência em parcela única de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§1º Na hipótese de não utilização dos recursos no exercício de 2023, fica admitida a reprogramação da verba para o ano de 2024.

§2º A assistência financeira a que se refere este artigo está vinculada exclusivamente aos gastos com estrutura a fim de melhorar a segurança escolar, sendo vedada a contratação de serviços de alarme e de vídeo monitoramento externo.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 14h38 F. S. 29 DE 05 DE 2023
POR: Lidia Vitória
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 19 DE MAIO DE 2023

“490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



1030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, após as justificativas legais mencionadas, o Projeto de Lei Ordinária que **“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.202, DE 13 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A segurança nas escolas é tema de extrema importância para a sociedade brasileira e tem sido uma preocupação crescente nos últimos anos. A segurança no ambiente escolar é fundamental para garantir o direito à educação de qualidade, já que o ambiente inseguro pode comprometer o aprendizado e a formação dos alunos.

O projeto de lei tem como objetivo melhorar a segurança dos alunos, professores e funcionários das escolas mediante alteração da Lei Municipal nº 4.202, de 13 de julho de 2022 – Programa Avança Escola, possibilitando a intervenção na estrutura das unidades de ensino com vistas a prevenir casos de violência e promover um ambiente mais seguro e tranquilo para alunos e professores.

Cumprе esclarecer, ainda, que a vedação de uso da assistência financeira para a contratação de serviços de alarme e de vídeo monitoramento externo é necessária em razão de contratos já celebrados pela Administração Pública para a prestação destes serviços.

De forma que, pela singeleza e clara colocação dos seus termos, bem como pela manifesta legalidade da medida, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazo previstos no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 19 de maio de 2023.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal